

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****Conselho de Saúde do Distrito Federal**

Moção n.º 2/2020 - SES/CS

Brasília-DF, 13 de outubro de 2020.

MOÇÃO DE APOIO Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua quadringentésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Considerando que em 2014 o CAPS ad III Candango estabeleceu-se no coração do SCS, decisão estratégica do Governo do Distrito Federal (GDF) que foi tomada com o objetivo de intervir de maneira construtiva e transformadora neste cenário, caracterizada pelo cuidado e presença definitiva da assistência estatal na região;

Considerando que, atualmente, o CAPS ad III Candango realiza em média 1100 atendimentos mensais, com assistência em regime integral (24 horas) e articulação para promoção dos direitos das pessoas em situação de maior vulnerabilidade;

Considerando que as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no campo da saúde mental e do consumo de álcool e outras drogas, especialmente no trabalho dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), são qualificadas como “serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território”;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no Distrito Federal, que resultou em Ação Civil Pública foi ajuizada pelo MPDFT a partir do Procedimento de Investigação Preliminar nº 08190.13193/08-75 em 2010 e determina a criação de 25 residências terapêuticas e 19 CAPS, apontando insuficiência da Rede há mais de 10 anos;

Considerando que o Setor Comercial Sul (SCS) em Brasília é caracterizado há muito tempo como local de maior periculosidade e dominado pela presença de trabalho sexual, tráfico de drogas, consumo de substâncias psicoativas e moradia para várias pessoas em situação de rua;

Considerando que o CAPS articula intersetorialmente ações junto à Segurança Pública, à Assistência Social e aos demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), através da promoção da saúde e das possibilidades de vida, sendo reconhecido pela população atendida como uma referência local positiva de serviço público, inclusive para a população em situação de rua, que em suas ações, intervém diretamente para a diminuição da violência na região, o que deve ser fortalecido por todos os atores do Setor e apoiado pelas entidades que defendem os direitos humanos e a cultura de paz, na direção da construção de soluções coletivas possíveis aos problemas estruturais que afligem aquela região;

Considerando que estão ocorrendo nos últimos tempos, uma série de ações de repressão a pessoas em situação de rua e de trabalhadores ambulantes, pautados por uma lógica higienista que deveria ser revertida, com a urgente integração de sinergias para oferta de apoio intersetorial de políticas públicas integradas para quem mais precisa.

O Conselho de Saúde do Distrito Federal apoia a permanência do CAPS Candango no Setor Comercial Sul, bem como o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial em todo o DF

Plenário do Conselho de Saúde do DF



Documento assinado eletronicamente por **JEOVANIA RODRIGUES SILVA - Matr.1436892-7**, **Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal**, em 19/10/2020, às 22:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **48879512** código CRC= **BE7BBF90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00440653/2020-66

Doc. SEI/GDF 48879512